



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
GABINETE DO VEREADOR ZONGA JOADIR SCHULTZ
Rua Vale Formoso, 1896 – Bairro Vista Alegre – CEP: 76.974-000
Fone/Câmara: (69) 3481-2837 / (69) 98415-1028
E-mail: ver.joadirschultz@camaraespigao.ro.gov.br

Encaminhado em 02/03/21
Ofício nº. 041/GP/CMEO/21

<p>Despacho</p> <table border="1"><tr><td>Apresentado</td><td>Plenário</td></tr><tr><td>Em Sessão</td><td>Ordinária (3º)</td></tr><tr><td>Em</td><td>01 / 02 / 2021</td></tr></table> <p><i>José de Souza Filho</i> DIRETOR GERAL Portaria n.º 092/GP/2019</p>	Apresentado	Plenário	Em Sessão	Ordinária (3º)	Em	01 / 02 / 2021	<p>Protocolo</p> <table border="1"><tr><td colspan="2">Câmara Mun. de Espigão do Oeste</td></tr><tr><td>Data</td><td>26 / 02 / 2021</td></tr><tr><td>Hora</td><td>09 h 00 mim</td></tr><tr><td>Recebido por</td><td><i>[Assinatura]</i></td></tr></table>	Câmara Mun. de Espigão do Oeste		Data	26 / 02 / 2021	Hora	09 h 00 mim	Recebido por	<i>[Assinatura]</i>	<p>PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N.º 026/2021</p>
Apresentado	Plenário															
Em Sessão	Ordinária (3º)															
Em	01 / 02 / 2021															
Câmara Mun. de Espigão do Oeste																
Data	26 / 02 / 2021															
Hora	09 h 00 mim															
Recebido por	<i>[Assinatura]</i>															
<p>AUTOR VEREADOR: ZONGA JOADIR SCHULTZ (PP) ASSUNTO: Pedidos de Providência nº 026/2021, de 25/02/2021, ao poder Executivo Municipal.</p>																

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 026/2021

Senhores Vereadores,

O vereador que a presente subscreve, nos termos regimentais e na forma legal, vem respeitosamente a presença do Exmo Sr. Prefeito municipal solicitar ao Departamento de SAÚDE, que seja implementado a Lei: 2.322, de 18 de DEZEMBRO DE 2020, O BANCO DE ÓCULOS E DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, conforme documento em Anexo:

JUSTIFICATIVA

A Lei nº: 2.322/2020, foi sancionada em 18/12/2020 e dispõe sobre a criação do Banco de óculos e de materiais ortopédicos de Espigão do Oeste, atendendo especialmente a população menos favorecida financeiramente. Sabemos que são inúmeras as pessoas carentes que necessitam de óculos e de materiais ortopédicos, tais como cadeiras de rodas e de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, tipóias, dentre outros, não possuindo condições para adquiri-los. Por outro lado, muitas que já fizeram uso de óculos e de tais materiais, podem não mais necessitando deles, não tem um local adequado para doá-los, podendo assim entregá-los ao Banco de óculos e Aparelhos Ortopédicos, para que outras pessoas venham a aproveitá-los sem custo algum.

A Lei possibilita o atendimento através de lojistas no ramo de ótica em toda a cidade, reunindo instituições e profissionais especializados que queiram doar e arrumar os óculos, para serem reutilizados pelos munícipes, conforme exame com oftalmológico do SUS.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
GABINETE DO VEREADOR ZONGA JOADIR SCHULTZ
Rua Vale Formoso, 1896 – Bairro Vista Alegre – CEP: 76.974-000
Fone/Câmara: (69) 3481-2837 / (69) 98415-1028
E-mail: ver.joadirschultz@camaraespigao.ro.gov.br

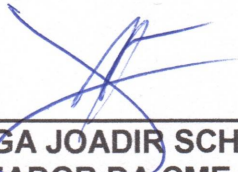
Ao mesmo tempo, permite que empresas de materiais ortopédicos e outros seguimentos do ramo possam efetuar consertos de equipamentos ortopédicos danificados. A meta é que todo esse trabalho seja executado em parcerias firmadas pelo Poder Executivo Municipal. O Banco funcionará como um elo entre os pacientes atendidos na rede pública municipal e nos hospitais e instituições especializadas, que também poderão doar seus óculos e materiais a comunidade.

O que se busca é que todas as pessoas tenham as mesmas condições de vida de qualquer outra pessoa.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com o apoio na implementação e execução da presente Lei, para o bom desenvolvimento e atendimento de nossa população.

Atenciosamente.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, 25 de Fevereiro de
2021.



ZONGA JOADIR SCHULTZ
VEREADOR DA CME (PSB)



LEI Nº 2.322, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Banco de Óculos e Materiais Ortopédicos no Município de Espigão do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município o Banco de Óculos e de Materiais Ortopédicos de Espigão do Oeste - RO.

Art. 2º. O Banco de Óculos e de Materiais Ortopédicos instituídos por esta Lei será constituído:

- a) por óculos usados ou novas armações e lentes, doados pela comunidade e lojistas;
- b) materiais ortopédicos usados ou novos doados pela comunidade, tais como cadeiras de rodas e de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, dentre outros.

Parágrafo único. As doações recebidas serão destinadas exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. O Executivo Municipal determinará as providências necessárias quanto aos órgãos responsáveis por gerir o Banco de óculos e de materiais ortopédicos, bem como pelo recebimento e posterior cessão gratuita das peças àqueles que delas necessitam.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá fazer parcerias com óticas do Município para consertos e ajustes dos óculos doados a comunidade, bem como com empresas de materiais ortopédicos e outras do ramo para consertos de equipamentos ortopédicos danificados.

Art. 5º. Para ser viabilizado o Banco criado por esta Lei, poderão ser estimuladas campanhas de voluntariado objetivando o recebimento de doações.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Joveci Bevenuto Souza
Presidente da CMEO

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município